

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de divisórias internas, incluindo todos os materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra qualificada e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.

Item	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SETOR	Medidas
1	<u>05.0508.45313</u>	Prestação de Serviços, Instalação e/ou Desmontagem de Divisórias, Se necessário: Fornecimento de materiais e/ou descarte de material, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SUPJ	Divisória = 0,45 m x 1,20 m = 0,54 m ² Vidro = 1 m x 1,20m = 1,20 m ² Película = 1,20 m ²
2		DIOB	Divisória 1,5 m x 9,57m = 14,35 m ² Vidro = 1 m x 9,57 9,57 m ² Película = 9,5 m ²	
Total Divisória = 14,35+0,54 = 14,89m² Vidro = 10,77 m² Película = 10,77 m²				

1.1.1. Os quantitativos estimados e os respectivos códigos dos itens encontram-se discriminados na tabela constante deste Termo de Referência.

1.1.2. A presente contratação adotará como regime de execução por Empreitada por Menor Preço Global.

1.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. **Divisórias Tipo Naval**

1.2.1.1. As divisórias, tipo naval deverão atender às seguintes características mínimas:

1.2.1.2. Estrutura: perfis em alumínio anodizado ou pintura eletrostática, na cor a ser definida pela Administração;

1.2.1.3. Painéis: em chapas de madeira aglomerada tipo BP (baixa pressão) ou equivalente, com acabamento melamínico, espessura mínima de 35 mm;

1.2.1.4. Revestimento: dupla face, resistente a impactos, riscos e de fácil limpeza;

1.2.1.5. Miolo: estruturado com colmeia ou material equivalente que garanta leveza e resistência;

1.2.1.6. Modulação: sistema modular, permitindo remanejamento e reaproveitamento;

1.2.1.7. Altura: conforme necessidade do ambiente (padrão aproximado de piso ao teto);

1.2.1.8. Rodapés e arremates: em alumínio ou PVC de alta resistência;

1.2.1.9. Fixação: sistema que assegure estabilidade, alinhamento e nivelamento adequado;

1.2.1.10. Isolamento acústico: compatível com ambientes administrativos.

1.2.2. **Divisórias em Vidro com Película Listrada:**

1.2.2.1. Tipo de vidro: vidro temperado, com espessura mínima de 8 mm (ou superior conforme projeto);

1.2.2.2. Acabamento: transparente, sem bolhas, trincas ou imperfeições;

1.2.2.3. Película: aplicação de película adesiva jateada/listrada (tipo fosca), com padrão horizontal ou vertical, conforme definido pela Administração;

1.2.2.4. Finalidade da película:

1.2.2.5. Garantir privacidade parcial;

1.2.2.6. Sinalização visual de segurança;

- 1.2.2.7. Padronização estética do ambiente;
- 1.2.2.8. Perfis de fixação: em alumínio anodizado ou pintura eletrostática;
- 1.2.3. **Instalação:**
 - 1.2.3.1. Com ferragens adequadas (cantoneiras, suportes, presilhas);
 - 1.2.3.2. Vedação com borrachas ou silicones apropriados;
- 1.2.4. **Segurança:**
 - 1.2.4.1. atendimento às normas técnicas aplicáveis, especialmente quanto ao uso de vidro temperado em ambientes internos;
 - 1.2.4.2. Demais insumos necessários à perfeita execução do serviço.
 - 1.2.4.3. A contratada deverá fornecer todos os insumos complementares indispensáveis à perfeita execução dos serviços, ainda que não explicitamente descritos neste Termo de Referência, incluindo, mas não se limitando a:
 - 1.2.4.4. Parafusos, buchas, rebites e elementos de fixação;
 - 1.2.4.5. Selantes, silicones, colas e fitas adesivas técnicas;
 - 1.2.4.6. Perfis de acabamento adicionais;
 - 1.2.4.7. Materiais de vedação e isolamento;
 - 1.2.4.8. Componentes de ajuste, nivelamento e alinhamento;
 - 1.2.4.9. Ferramentas e equipamentos necessários à instalação;
 - 1.2.4.10. Equipamentos de proteção individual (EPIs) para os trabalhadores.
 - 1.2.4.11. Todos os insumos deverão ser novos, de primeira qualidade e compatíveis com os materiais principais utilizados, garantindo o pleno funcionamento, segurança, estabilidade e durabilidade das divisórias instaladas.
 - 1.2.4.12. Condições de Execução dos Serviços
 - 1.2.4.13. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada, com observância das normas técnicas aplicáveis e emprego de mão de obra qualificada;
- 1.2.5. **Formas de execução**

- 1.2.5.1. O serviço deverá ser realizado de forma a evitar interferência nas atividades do órgão.
 - 1.2.5.2. Os serviços deverão ser realizados por profissionais devidamente qualificados e sob responsabilidade técnica da contratada;
 - 1.2.5.3. A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários à execução completa dos serviços;
 - 1.2.5.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as normas aplicáveis;
 - 1.2.5.5. Deverá ser assegurado o correto nivelamento, alinhamento e fixação das divisórias, garantindo estabilidade, segurança e acabamento adequado;
 - 1.2.5.6. A execução deverá ocorrer, preferencialmente, em horários que não prejudiquem o funcionamento das atividades da contratante, podendo ser ajustados previamente;
 - 1.2.5.7. A contratada deverá manter o local de trabalho organizado durante a execução e realizar a limpeza completa ao final dos serviços;
 - 1.2.5.8. Eventuais danos causados às instalações existentes serão de responsabilidade da contratada, que deverá providenciar os reparos necessários sem ônus adicional.
 - 1.2.5.9. Deverão ser observadas todas as normas de segurança do trabalho, com utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
 - 1.2.5.10. Os resíduos gerados deverão ser devidamente recolhidos e descartados em conformidade com a legislação ambiental vigente.
- 1.2.6. **Critérios de Aceitação**
- 1.2.6.1. Os serviços serão considerados aceitos quando executados em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e após inspeção pela Contratante;
 - 1.2.6.2. Conformidade com todas as especificações técnicas previstas neste Termo de Referência;

- 1.2.6.2.1. Execução completa dos serviços, incluindo fornecimento e instalação de todos os materiais e insumos necessários;
 - 1.2.6.2.2. Adequado nivelamento, alinhamento e fixação das divisórias, sem folgas, desalinhamentos ou imperfeições visíveis;
 - 1.2.6.2.3. Acabamento final em perfeitas condições, sem danos, riscos, trincas ou falhas de instalação;
 - 1.2.6.2.4. Aplicação correta de películas e demais elementos decorativos, sem bolhas, descolamentos ou irregularidades;
 - 1.2.6.2.5. Limpeza completa do local, com retirada de resíduos e materiais excedentes;
 - 1.2.6.2.6. Atendimento às normas técnicas e de segurança aplicáveis.
- 1.2.7. **Recebimento definitivo:**
- 1.2.7.1. Realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, após verificação detalhada da qualidade e conformidade dos serviços.
 - 1.2.7.2. Caso sejam constatadas irregularidades, defeitos ou desconformidades, a Contratada deverá realizar as correções necessárias no prazo estabelecido pela Contratante, sem ônus adicional;
 - 1.2.7.3. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços prestados, dentro do prazo de garantia.
- 1.2.8. **Garantia dos Serviços**
- 1.2.8.1. A Contratada deverá prestar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo dos serviços, abrangendo defeitos de execução, fixação, acabamento, bem como a qualidade dos materiais empregados;
 - 1.2.8.2. Durante o período de garantia, a Contratada deverá reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou dos materiais utilizados;
 - 1.2.8.3. Os serviços de correção deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal da Contratante;

1.2.8.4. As intervenções realizadas durante o período de garantia não implicarão em qualquer ônus adicional à Contratante;

1.3. PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O objeto da presente contratação consta padronizado no Catálogo Eletrônico de Materiais e Serviços do Estado do Paraná (e-CAT), sendo possível a adoção de descritivo padronizado, como:

Classe Item	Descrição do item	Situação
<u>05.0508.45313</u>	Prestação de Serviços, Instalação e/ou Desmontagem de Divisórias, Se necessário: Fornecimento de materiais e/ou descarte de material, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	IMPLANTADO

1.4. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.4.1. A prestação de serviços deverá ser realizada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente.

1.4.2. O agendamento deverá ser feito de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados e recessos, no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 16h30, com o empregado: Renato Santos Falcão, telefone: (41) 3312 5678, e-mail: dvla@cohapar.pr.gov.br ou no endereço: Rua Tenente Francisco Ferreira de Souza, 766 - Hauer - 81630-010 - Curitiba – PR.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de adequação e melhor aproveitamento dos espaços internos da unidade administrativa, visando à reorganização dos ambientes de trabalho, com a criação de setores mais funcionais, organizados e compatíveis com as demandas institucionais dos setores SUPJ e

DIOB.

A demanda teve origem em solicitação formal encaminhada pela Diretoria de Programas e Projetos – DIPP e pela Diretoria de Obras – DIOB, conforme despacho acostado ao movimento 02 do presente processo administrativo, no qual foi requerida a realização de adequações/modificações na altura das divisórias localizadas na entrada da SUPJ e no limite entre a DIOB e a DIRF, conforme layout e medidas apresentadas pelas áreas demandantes.

Conforme registrado no referido despacho, a solicitação decorre da necessidade de proporcionar maior fluidez às atividades desenvolvidas pelos profissionais que atuam nos ambientes contíguos às divisórias, promovendo melhores condições de integração, comunicação e operacionalização das atividades administrativas.

Atualmente, a configuração física dos ambientes apresenta limitações quanto à compartimentação e organização dos espaços, impactando a funcionalidade dos setores, a privacidade necessária para determinadas atividades, bem como a eficiência operacional das equipes.

A instalação e adequação das divisórias internas permitirá a otimização do layout físico, proporcionando:

- Melhor organização e setorização dos ambientes administrativos;
- Maior funcionalidade e aproveitamento do espaço físico disponível;
- Melhores condições de trabalho aos servidores;
- Maior privacidade e conforto operacional;
- Redução de interferências sonoras e visuais entre os setores;
- Melhoria das condições de atendimento e desenvolvimento das atividades institucionais.

Adicionalmente, a contratação busca assegurar condições adequadas de trabalho, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e funcionalidade, promovendo ambiente mais organizado, seguro e produtivo, sem necessidade de intervenções estruturais de maior complexidade e custo.

2.2. Objetivo da Contratação

A contratação tem como objetivo principal o fornecimento e a instalação de divisórias internas, com o emprego de materiais de qualidade e adequada execução dos serviços, de modo a atender integralmente às necessidades da Administração, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de divisórias, tipo naval e vidro com película, incluindo medição, fornecimento, montagem, acabamento e limpeza final. Conforme especificações técnicas, dimensões e quantitativos definidos neste Termo de Referência.
- 3.2. A contratação abrangerá a execução integral da solução, compreendendo, no mínimo:
- 3.3. A solução inclui a instalação de divisórias, tipo naval e, divisórias em vidro, com aplicação de película decorativa, bem como a instalação de portas integradas, conforme layout a ser definido pela contratante;
- 3.4. Os serviços compreendem todas as etapas necessárias à implantação das divisórias, incluindo medição dos ambientes, eventual adequação do local, contratação será realizada de forma integrada, considerando o fornecimento e a instalação como um único objeto, de modo a garantir a compatibilidade entre os materiais utilizados e a correta execução dos serviços, evitando falhas decorrentes de múltiplos fornecedores..
- 3.5. A execução dos serviços com observância das normas técnicas aplicáveis e padrões adequados de qualidade e acabamento;
- 3.6. A limpeza final após a conclusão dos serviços;
- 3.7. A prestação de garantia dos serviços, conforme prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
- 3.8. O fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1. A pesquisa de preço será realizada em consonância ao Art. 499 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da Cohapar.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. O objeto não será parcelado em razão da necessidade de padronização, compatibilidade técnica e responsabilidade única pela execução.

5.2. , pelos fundamentos técnicos e operacionais a seguir expostos:

5.3. : Maior eficiência e celeridade na execução dos serviços;

5.3.1. Padronização dos materiais e acabamentos;

5.3.2. Redução de riscos de incompatibilidade técnica;

5.3.3. Melhor controle e fiscalização contratual;

5.4. Responsabilização direta da contratada por eventuais falhas ou defeitos.

O eventual fracionamento do objeto entre diferentes fornecedores poderia comprometer a uniformidade do resultado final, gerar incompatibilidades técnicas entre materiais e métodos de execução, dificultar a fiscalização contratual e ocasionar diluição de responsabilidades quanto a vícios, defeitos ou acionamento da garantia.

5.5. Além disso, a contratação única favorece o controle da execução contratual, assegura a padronização do material aplicado em toda a edificação e centraliza a responsabilidade técnica em um único fornecedor, o que é essencial para garantir a eficiência, a rastreabilidade e a durabilidade da solução.

5.6. Dessa forma, o não parcelamento da contratação justifica-se pelo caráter técnico e funcionalmente indivisível do objeto, e será realizada em item único e adjudicação global pela necessidade de garantir a integridade e uniformidade do resultado final, e pela busca da economicidade e eficiência administrativa.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A contratada deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental

na execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes de responsabilidade socioambiental.

- 6.2. Preferência por produtos que possuam certificação ambiental ou que sejam provenientes de processos produtivos sustentáveis;
- 6.3. Uso racional de recursos naturais, evitando desperdícios durante a execução dos serviços;
- 6.4. Correto acondicionamento, coleta e destinação dos resíduos gerados, em conformidade com a legislação ambiental vigente;
- 6.5. Redução da geração de resíduos, priorizando técnicas e materiais que minimizem perdas;
- 6.6. Observância das normas ambientais aplicáveis, inclusive quanto ao transporte e descarte de materiais.
- 6.7. que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075/2009
- 6.8. A contratada deverá apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que derem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada;

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 7.1. O objeto da contratação será destinado exclusivamente à contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006, salvo se houver a intercorrência do art. 49.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

- 8.1. Trata-se de serviço comum, conforme estabelece o inciso XVIII do art. 6 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado por meio de dispensa de licitação em razão do valor.

8.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos, Convênios e Congêneres – RILC da COHAPAR, não se constituindo em quaisquer das atividades previstas no art. 542 do citado decreto, cuja execução indireta é vedada.

8.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

9.1. Conforme os Estudos Técnicos Preliminares e as necessidades identificadas pela Administração, os requisitos da contratação abrangem:

9.1.1. Natureza do serviço

9.1.1.1. Trata-se de serviço comum, de natureza não continuada, com fornecimento associado de bens, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser executado de forma pontual, conforme as especificações deste Termo de Referência.

9.2. Requisitos de execução dos serviços

9.2.1. Execução dos serviços deverá observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

9.2.1.1. Os serviços deverão ser executados por empresa especializada em fornecimento e instalação de divisórias, utilizando mão de obra qualificada e observando as normas técnicas aplicáveis;

9.2.1.2. A Contratada será responsável pelo fornecimento de todos os materiais, insumos, equipamentos, ferramentas e acessórios necessários à completa execução do objeto;

9.2.1.3. A Contratada deverá realizar medição prévia no local antes da execução dos serviços, responsabilizando-se pela conferência das dimensões e compatibilidade da instalação;

- 9.2.1.4. As divisórias deverão ser instaladas de forma nivelada, alinhada e com acabamento adequado, garantindo estabilidade, segurança e funcionalidade;
- 9.2.1.5. Os vidros utilizados deverão ser temperados, livres de imperfeições, trincas ou avarias, observando as normas técnicas de segurança aplicáveis;
- 9.2.1.6. A aplicação das películas deverá ocorrer sem bolhas, descolamentos ou irregularidades visuais;
- 9.2.1.7. Eventuais danos causados às instalações existentes durante a execução dos serviços serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, que deverá providenciar os reparos necessários sem ônus para a Contratante;
- 9.2.1.8. A Contratada deverá realizar a limpeza completa do local após a conclusão dos serviços, incluindo retirada de resíduos e materiais excedentes;
- 9.2.1.9. Os serviços deverão ser concluídos dentro do prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- 9.2.1.10. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, devendo a Contratada realizar as correções necessárias sem custo adicional e dentro do prazo fixado pela fiscalização;
- 9.2.1.11. A Contratada deverá prestar garantia dos serviços conforme condições previstas neste Termo de Referência.

9.3. Requisitos operacionais e de qualidade

- 9.3.1. A Contratada deverá:
- 9.3.1.1. Executar os serviços de forma organizada, segura e eficiente, observando as boas práticas aplicáveis aos serviços de instalação de divisórias;
- 9.3.1.2. Utilizar materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.3.1.3. Assegurar que os serviços executados apresentem durabilidade, resistência

e acabamento compatíveis com o uso institucional e administrativo dos ambientes;

9.3.1.4. Observar todas as normas de segurança do trabalho, inclusive quanto ao fornecimento e utilização obrigatória de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

9.3.1.5. Manter o local de execução limpo e organizado durante toda a realização dos serviços.

9.4. Requisitos de capacidade operacional

9.4.1. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto da contratação, devendo estar apta a executar os serviços no endereço indicado, dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1. São obrigações do Contratado:

10.1.1. Possuir ramo de atividade compatível com o objeto, comprovado por meio do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.1.2. executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.3. reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.4. Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto,

de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 10.1.6. utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 10.1.7. zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
- 10.1.8. apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
- 10.1.9. responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
- 10.1.10. atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
- 10.1.11. instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;
- 10.1.12. instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
- 10.1.13. relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 10.1.14. não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis)

anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.15. manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.16. manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.17. guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10.1.18. arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.18.1. alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.18.2. superveniências de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.18.3. retardamentos na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.19. aumentos das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.20. impedimentos de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.21. omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais

aplicáveis aos responsáveis.

10.1.22. ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.23. Ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.24. Garantir ao contratante:

10.1.24.1. o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.24.2. os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.2. São obrigações do Contratante:

10.2.1. receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2. exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de

referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

- 10.2.4. comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;
- 10.2.6. efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;
- 10.2.7. efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura idas pelo contratado, no que couber;
- 10.2.8. emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9. ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10. adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11. GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 11.1. Não será exigida garantia da execução pelos motivos a seguir exposto:
- 11.2. Baixo risco de inexecução contratual: O objeto apresenta complexidade técnica reduzida, execução de curta duração e baixo valor relativo, não demandando

investimentos significativos ou mobilização de recursos complexos por parte da contratada.

- 11.3. Controle e fiscalização direta pela Administração: A execução do contrato poderá ser acompanhada e fiscalizada continuamente, permitindo o pagamento apenas após a efetiva entrega e instalação dos materiais, o que mitiga eventuais riscos de inadimplemento.
- 11.4. Inexistência de riscos que justifiquem caução: O serviço não envolve obras estruturais, fornecimento de equipamentos de alto valor ou riscos ambientais significativos, de modo que a exigência de garantia financeira representaria custo adicional desnecessário ao particular, sem contrapartida de benefício relevante à Administração.
- 11.5. Economicidade e ampliação da competitividade: A dispensa da garantia contribui para ampliar a competitividade do certame e reduzir o custo final da contratação, evitando a oneração do preço decorrente das despesas que os licitantes teriam para constituir caução, seguro ou fiança.

12. FORMA DE PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 12.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 12.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira Contratada pelo Estado,

conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

- 12.4. O prazo estabelecido no item 12.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.2 das Condições Gerais do Pregão.
- 12.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.
- 12.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100}\right) 365$

$I = 0,00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$.

O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.3. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em

- vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 13.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.9. O reajuste será realizado por apostilamento.
- 13.10. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.11. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.12. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo

14. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. Documentos De Habilitação Jurídica: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade

estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

14.2. Documentos De Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista; Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

14.3. Documentos de qualificação econômico-financeira:

14.4. O fornecedor deve ter cadastrado no CAUFPR - Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná.

15. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.3. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

15.4. A alteração subjetiva a que se refere o item 17.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO

16.1. O serviço terá início em até 5 dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

- 16.2. Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.
- 16.3. Nos termos do art. 490 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres - RILC da COHAPAR poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 181, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- 16.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 dias úteis, contados da emissão da ordem de serviço, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 16.5. Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 16.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 16.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custa do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

17. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

- 17.1. A avaliação da execução do objeto será realizada por meio de avaliação de funcionamento, conforme parâmetros definidos neste Termo de Referência, devendo haver redimensionamento no pagamento com base nos indicadores de desempenho sempre que o contratado não atender integralmente às condições estabelecidas.
- 17.2. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- 17.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18. SUBCONTRATAÇÃO

- 18.1. Não será admitida a subcontratação, tendo em vista a necessidade de responsabilidade técnica integral e padronização da execução.
- 18.2. A execução por terceiros poderia comprometer a padronização dos materiais, a uniformidade do acabamento, a rastreabilidade dos insumos utilizados e a responsabilização quanto a eventuais vícios, defeitos ou acionamento da garantia, dificultando a fiscalização contratual.
- 18.3. Além disso, considerando o reduzido vulto e a simplicidade do objeto, não se identifica justificativa técnica ou econômica que recomende a subcontratação, sendo plenamente possível que a contratada execute integralmente o objeto com seus próprios meios.

19. VISTORIA

- 19.1. Os fornecedores poderão vistoriar o local onde serão executados os serviços, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existente mediante prévio agendamento. Os fornecedores que optarem por não realizar a vistoria, deverá declarar o pleno conhecimento das condições e grau de dificuldade existente, conforme Anexo II.
- 19.2. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.
- 19.3. O prestador não poderá alegar desconhecimento das condições e grau de dificuldade existente como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. A contratada que incorra em infrações se sujeita às sanções administrativas previstas no art. 82 e 83 da Lei Federal n.º 13.303, de 2016 e nos Arts. 239 ao 259 do RILC da COHAPAR, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos

do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

20.2. Da multa Compensatória:

20.3. A multa compensatória será calculada na forma prevista no edital ou na Ata, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 20% (vinte por cento) do valor da Ata e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 240 do RILC da Cohapar, exceto incisos VII, XIV, XV e XVI.

20.4. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos I, e II do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor da parcela não executada.

20.5. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso III do artigo 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) calculado sobre o valor o valor da Ata.

20.6. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos IV, V e VI do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação,

20.7. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso VII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 10% (dez por cento) da parcela inadimplida, observado o disposto no art. 246 do regulamento.

20.8. Na hipótese de prática da infração prevista nos incisos VIII, IX, X, XI, XII e XIII do art. 240 do RILC/2023, os limites são de 0,5% até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação ou do valor da Ata, se já formalizado.

20.9. Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XIV do art. 240 do RILC/2023, os limites são o correspondente a 1% calculado sobre o valor máximo estabelecido para a licitação, ou do valor da Ata.

Na hipótese de prática da infração prevista no inciso XV do art. 240 do RILC/2023 – os limites são de 0,5% até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor da garantia ou seguro exigido.

21. A LEI 13.303, DE 2016, E O REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA COHAPAR DE 2023

21.1. Os agentes públicos que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei Federal n.º

13.303, de 2016 e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos, Convênios e Congêneres (RILC) da COHAPAR e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pela Diretoria Jurídica da COHAPAR.

Assinado e datado eletronicamente.

Tatiane Cardoso de Sá
Divisão de Logística e Administração

Assinado e datado eletronicamente.

Renato Santos Falcão
Chefe da Divisão de Logística e Administração

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A empresa, CNPJ/MF sob nº, com sede na Rua nº....., fone, na cidade de, Estado, representada por, abaixo assinado, apresenta proposta, pela validade de 60 (sessenta) dias, visando a prestação do serviço de fornecimento e instalação de divisórias internas na sede da COHAPAR, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

Item	CÓD. GMS	DESCRIÇÃO DO OBJETO	SETOR	Medidas	Valor
1	05.0508.45313	Prestação de Serviços, Instalação e/ou Desmontagem de Divisórias, Se necessário: Fornecimento de materiais e/ou descarte de material, Demais informações de acordo com Termo de Referência e/ou Descritivo Técnico do Processo, UNID. DE MEDIDA: Unitário	SUPJ	Divisória = 0,45 m x 1,20 m = 0,54 m ² Vidro = 1 m x 1,20m = 1,20 m ² Película = 1,20 m ²	
2		DIOB	Divisória 1,5 m x 9,57m = 14,35 m ² Vidro = 1 m x 9,57 9,57 m ² Película = 9,5 m ²		
Total Divisória = 14,35+0,54 = 14,89m² Vidro = 10,77 m² Película = 10,77 m²					

Indicamos a seguir o representante legal da empresa para o caso de assinatura de contrato com a COHAPAR.

Representante Legal:	CPF:
Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	Telefone:

Curitiba, de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:

ANEXO II DECLARAÇÃO DE VISTORIA

(timbre ou identificação do órgão ou entidade)

Referencia: Dispensa de Licitação

Fornecedor: (Nome da Licitante)

O FORNECEDOR acima identificada ATESTA que, por meio de seu representante legal ou empregado / preposto por ele indicado, Sr.(a) (nome) _____, (cargo)_____.

- OPÇÃO 1: EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR onde os serviços serão executados, e recebeu informações sobre cumprimento integral do objeto da referida Licitação. Declara ainda que todas as dúvidas foram sanadas, não havendo nenhum comentário ou dúvida quanto à contratação pretendida, bem como quanto ao modo, condições e locais da prestação dos serviços, afirmando deter todas as informações necessárias ao perfeito conhecimento do objeto licitado.
- OPÇÃO 2: NÃO EFETUOU vistoria nas dependências da COHAPAR, e declara, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza da contratação pretendida e sobre o local da prestação dos serviços, assumindo TOTAL RESPONSABILIDADE por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

Representante da Empresa:

Nome:

CPF:

Representante da COHAPAR:

Nome:

CPF:



ePROTOCOLO



Documento: **TR_DL_Divisorias.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Renato Santos Falcao (XXX.842.419-XX)** em 24/04/2026 16:13 Local: COHAPAR/DVLA.

Assinatura Simples realizada por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira (XXX.580.909-XX)** em 24/04/2026 15:59 Local: COHAPAR/DVLA.

Inserido ao protocolo **25.666.196-9** por: **Tatiane Cardoso Sa de Oliveira** em: 24/04/2026 15:59.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: